



| | | |
|--|---|--|
| Protocolado em: PL - 32/2015 27/03/2015 14:43 SIRLEI BIASOLI | DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 31/Março/2015 | Comissões: CCJL, CECTCDT 31/03/2015 |
|--|---|--|

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

A preocupação com a qualidade de vida e com a promoção da saúde e da estética tem despertado, cada vez mais, o interesse de pessoas pelas corridas de rua. Com esta popularização, o número de adeptos e atletas cresceu significativamente em todo o mundo, assim como no Brasil, também no Rio Grande do Sul e em Caxias do Sul.

Os benefícios da corrida de rua para a saúde física, mental e emocional são muitos e largamente difundidos. O primeiro benefício é que CORRER É DEMOCRÁTICO e não requer um equipamento especial, dá para praticar ao ar livre e ainda é uma ótima maneira de melhorar o fôlego e emagrecer; PREVINE DOENÇAS tais como: osteoporose, cardíacas, câncer de ovário ou de mama, distúrbios do sono e até mesmo a respeito do controle de disfunção erétil; MELHORA A AUTOESTIMA aumenta a autoconfiança e a disciplina; EXERCITA A CABEÇA, gera uma melhora significativa da memória e de outras habilidades mentais, conhecidas como funções cognitivas; AMPLIA O CÍRCULO DE AMIZADES.

Como uma atividade física de massa popular, relacionada aos movimentos naturais, de baixo custo, que proporciona bem estar físico, psicológico, cognitivo, afetivo e social aos seres Humanos, o presente projeto de lei busca reconhecer esse esporte e reconhecer o esforço que os corredores de rua de Caxias do Sul fazem todos os dias para elevar o nome do esporte na cidade. Assim incentivaremos novos praticantes da corrida de rua e conquistaremos cada vez mais adeptos em Caxias do Sul.

Movimentar-se é essencial para manter-se saudável! O Bensaúde aposta nessa ação para instruir e reforçar a ideia de que a atividade física faz bem para o corpo e para a mente, o que resulta no bem-estar e boa saúde de todos que a



praticam. Exercitar-se é viver melhor!

Ante ao exposto, solicito aos nobres pares o apoio ao presente projeto de lei.

Caxias do Sul, 27 de Março de 2015; 140º da Colonização e 125º da Emancipação Política.

DENISE PESSÔA (Autor)

Vereadora - PT



PROJETO DE LEI nº PL - 32/2015

LEI Nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a valorização de atletas residentes em Caxias do Sul em provas de corridas de rua que ocorrerem no Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Em todas as provas de corrida de rua realizadas no âmbito do município de Caxias do Sul com mais de 300 participantes e que tenham parceria com a Prefeitura, fica assegurada a criação de uma categoria especial para atletas residentes na cidade a Pratas da Casa, tanto no âmbito masculino quanto no feminino.

Parágrafo único: Entende-se por parceria, para os efeitos desta lei, todo e qualquer tipo de apoio, seja ele financeiro, logístico, operacional ou institucional, concedido pela Prefeitura, para a realização do evento.

Art. 2º Os participantes da corrida de rua que venham a obter classificação de prêmios na categoria principal, não serão contempladas na premiação da categoria especial.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer definirá os critérios para identificar o local da residência dos atletas caxienses, não levando em conta apenas a naturalidade dos corredores.

Art. 3º As empresas organizadoras dos eventos que não cumprirem o dispositivo expresso no artigo 1º desta lei, deverão pagar multa referente a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado com as inscrições para a corrida.

Parágrafo Único: O valor da multa recolhida será revertido em favor do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FIESPORTE.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

